



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

TERMO DE REFÊRENCIA

(CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL N.º. 01/2022)

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação deverá ser realizada de forma emergencial, por Dispensa de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, que assim preceitua:

Art.24. É dispensável a licitação:

IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

2.2. Aplicam-se ainda, no que couber, os demais dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 12.440 de 07 julho de 2011. Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº02 de 11 de outubro de 2010 e suas alterações, Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 03, 15 de outubro de 2009 e demais legislações pertinentes.

3. DO OBJETO E OBJETIVO

3.1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuo de transporte, com fornecimento de **24 vinte e quatro) ônibus**, incluindo o abastecimento, manutenção, fornecimento de motoristas e monitores, para executar **1.870,78 (MIL OITOCENTOS E SETENTA E SENTENTA OITO) KM/DIA, PERFAZENDO UM TOTAL ESTIMADO DE 168.370,20 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL TREZENTOS E SETENTA QUILOMETROS E DUZENTOS METROS)**, em atendimentos aos LOTE 01 92 (noventa e dois) dias, sendo: 82 (oitenta e dois) dias letivos e 10 (dez) dias destinados a trabalho escolar efetivo, destinados a estudos de recuperação escolar e realização de exames finais e aos LOTE 02 E LOTE 03 90 (noventa) dias, sendo: 80 (oitenta) dias letivos e 10 (dez) dias destinados a trabalho escolar efetivo, destinados a estudos de recuperação escolar e realização de exames finais, conforme calendário escolar de 2022, **pelo período de 180 (cento e oitenta) dias corridos**, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93.

3.2. OBJETIVO

A contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços contínuo de transporte pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Jorge Teixeira visa garantir o Transporte Escolar, diário dos alunos matriculados nas escolas municipais e Estaduais do Município de Governador Jorge Teixeira - RO.

4. DA MOTIVAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

A Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, vem buscando ações a ser desenvolvida é garantir a oferta do transporte escolar junto aos seus alunados. A necessidade de oferecer transporte escolar para o acesso e a permanência dos alunos das escolas da educação básica pública, residentes em área rural, visando assegurar o direito dos alunos a igualdade de acesso as atividades educacional e contribuindo, assim para a diminuição dos índices de repetências e evasão escolar, conforme Lei de Diretrizes e Bases da educação n. 9394/1996 em seus art. 2º e 11º inciso VI e dispositivo acrescido pela Lei 10709/03; art. 3º, I e III da Lei 10520/02; art. 9º III; Decreto 5450/05, art. 8º, III, b, Decreto 3555/2000.

A Secretaria Municipal de Educação, formalizou através do Processo Administrativo nº 800/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de Transporte Escolar visando atender os alunos do Município de Governador Jorge Teixeira- RO. No entanto a empresa ganhadora do certamente ocasionou problemas ao município declarando breve abandono de contrato e descumprimento do contrato onde foi realizado o destrato com a empresa e ao encaminhar o processo para SUPEL para convocação da segunda colocada onde a mesma solicitou desistência do contrato e por este motivo esta Secretaria vem a fazer essa contratação de forma emergencial para que os alunos possa ter seu direito assegurado de forma mais breve possível enquanto a secretaria tramita um novo processo para contratação.

Considerando que nenhum serviço pode ser prestado sem a devida cobertura contratual, e que, caso autorizado, a contratação dar-se-á por dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93.

Desta forma, instruímos este Processo Administrativo, em caráter emergencial, o qual sua vigência será **de 180 (cento e oitenta) dias, apenas para evitar o perecimento do interesse jurídico protegido**, quais sejam: garantir a continuidade da execução das atividades do transporte escolar, e conceder prazo à Administração para concluir o regular procedimento licitatório.

A execução do contrato emergencial terá sua vigência limitado ao prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

A contratação, visa atender a rede Estadual e Municipal de Ensino do Município de Governador Jorge Teixeira, com a finalidade de realizar o Transporte Escolar gratuito, dos) alunos matriculados nas escolas do Município de Governador Jorge Teixeira- RO, para executar **1.870,78 (MIL OITOCENTOS E SETENTA E SENTENTA OITO) KM/DIA, PERFAZENDO UM TOTAL ESTIMADO DE 168.370,20 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL TREZENTOS E SETENTA QUILOMETROS E DUZENTOS METROS)**, em atendimentos aos LOTE 01 92 (noventa e dois) dias, sendo: 82 (oitenta e dois) dias letivos e 10 (dez) dias destinados a trabalho escolar efetivo, destinados a estudos de recuperação escolar e realização de exames finais e aos LOTE 02 E LOTE 03 90 (noventa) dias, sendo: 80 (oitenta) dias letivos e 10 (dez) dias destinados a trabalho escolar efetivo, destinados a estudos de recuperação escolar e realização de exames finais, conforme calendário escolar de 2022, pelo período máximo de **180 (cento e oitenta) dias**, de acordo com a Planilha de Levantamento de Rotas apresentados no quadro de detalhamento das especificações.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

OBJETO

01	<p>Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada na prestação de serviços contínuo de transporte escolar, com fornecimento de 24 (vinte e quatro) ônibus, incluindo o abastecimento, manutenção, fornecimento de motoristas e monitores, para executar 1.870,78 (MIL OITOCENTOS E SETENTA E SENTENTA OITO) KM/DIA, PERFAZENDO UM TOTAL ESTIMADO DE 168.370,20 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL TREZENTOS E SETENTA QUILOMETROS E DUZENTOS METROS), em atendimentos aos LOTE 01 92 (noventa e dois) dias, sendo: 82 (oitenta e dois) dias letivos e 10 (dez) dias destinados a trabalho escolar efetivo, destinados a estudos de recuperação escolar e realização de exames finais e aos LOTE 02 E LOTE 03 90 (noventa) dias, sendo: 80 (oitenta) dias letivos e 10 (dez) dias destinados a trabalho escolar efetivo, destinados a estudos de recuperação escolar e realização de exames finais, conforme calendário escolar de 2022, visando garanti o transporte escolar diário dos alunos matriculados nas escolas do Município de Governador Jorge Teixeira- RO, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias corridos, nos seguintes trajetos:</p>	KM	168.370,20
-----------	---	-----------	-------------------

LOTE 01

DETALHAMENTO DOS TRAJETOS

ORDEM	ITINÉRARIOS	KM/DIÁRIO
1	<p>Itinerário - 1:</p> <p>Período: Matutino e Vespertino</p> <p>Capacidade do Ônibus: 44 lugares</p> <p>Matutino/Pegando</p> <p>Sai às 06h00min da casa do Senhor André, segue pela Linha 648(A) até o cruzamento da Linha 621/648, entrando no travessão do Senhor Olímpio Viana ponto (B) fazendo o retorno e segue pela Linha 621(C) até a Escola Fernão Dias Paes, chegando às 07h00min.</p> <p>Matutino/Entregando e Pegando/Vespertino</p> <p>Sai às 11h00min da Escola Fernão Dias Paes seguindo pela Linha 621(C) até o cruzamento da Linha 621/648, entrando no travessão do senhor Olímpio Viana ponto (B) fazendo o retorno e segue pela Linha 648(A) até a casa do Senhor André na Linha 648, Volta pela Linha 648(A) até o cruzamento da Linha 621/648, entrando no travessão do Senhor Olímpio Viana ponto (B) fazendo o retorno e segue pela Linha 621(C) até a Escola Fernão Dias Paes, chegando as 13:00.</p> <p>Vespertino/Entregando</p> <p>Sai às 17h00min da Escola Fernão Dias Paes seguindo pela Linha 621(C), até o cruzamento da Linha 621/648, entrando no travessão do senhor Olímpio Viana ponto (B) fazendo o retorno e segue pela Linha 648(A) Finalizando as 18h00min Totalizando um percurso de 89,92Km. (motorista e monitor)</p>	89,92
2	<p>Itinerário - 2:</p> <p>Período: Matutino e Vespertino</p> <p>Capacidade do Ônibus: 44 lugares</p> <p>Matutino/Pegando</p> <p>Sai às 06h00min da manhã da Linha 623(A) Reserva Indígena, até a RO-10(B) retornando na casa da professora Silvana, seguindo a Linha 623(C) fazendo o retorno na casa do Senhor Abel ponto (D) seguindo no travessão do Cafezinho na Linha 623(E) até a linha da 621(F) e seguindo até a Escola Municipal Fernão Dias Paes Chegando às 07h00min.</p> <p>Matutino/Entregando e Pegando/Vespertino</p> <p>Sai às 11h00min da Escola Fernão Dias Paes seguindo a Linha 621(F) entra no Travessão do Cafezinho(E) seguindo até a Linha 623(D) fazendo o retorno na casa do Senhor Abel ponto (D) segue a Linha 623(C) até a RO-10(B) retornando na casa da professora Silvana, seguindo para linha da 623 ponto (A) até a Reserva Indígena Manobra e volta seguindo a Linha continua na Linha 623(A) até a RO-10(B) fazendo retorno na casa da professora Silvana, seguindo para linha da 623 ponto (C), segue e entra na Linha 623(D) na casa do Senhor Abel fazendo o retorno e seguindo no travessão do</p>	110,28

	<p>cafezinho na linha da 623(E) seguindo na linha da 621(F) até a Escola Municipal Fernão Dias Paes Chegando às 13h00min.</p> <p>Vespertino/Entregando</p> <p>Sai às 17h00min da Escola Fernão Dias Paes seguindo a Linha 621(F) entra no Travessão do Cafezinho(E) seguindo até a Linha 623(D) fazendo o retorno na casa do Senhor Abel ponto (D) segue a Linha 623(C) até a RO-10(B) retornando na casa da professora Silvana, seguindo para linha da 623 ponto (A) até a Reserva Indígena 18h00min. Totalizando um percurso de 110,28 Km. (motorista e monitor).</p>	
3	<p>Itinerário - 3:</p> <p>Período: Matutino e Vespertino</p> <p>Capacidade do Ônibus: 44 lugares</p> <p>Matutino/Pegando</p> <p>Sai às 06h00min da manhã da Linha 640(A) em frente à casa do Davi segue pela Linha 640(A) até a o cruzamento da Linha 640/621, segue pela Linha 621(B) até a Escola Fernão Dias Paes chegando às 07h00min.</p> <p>Matutino/Entregando</p> <p>Sai às 11h00min da Escola Fernão Dias Paes passando pela Linha 621(B) até a o cruzamento da Linha 621/640, segue pela Linha 640(A) até a casa do Davi chegando às 12h00min.</p> <p>Vespertino/Pegando</p> <p>Sai às 12h00min da Linha 640(A) em frente à casa do Davi segue pela Linha 640 até o cruzamento da Linha 640/621, segue pela Linha 621(B) até a Escola Fernão Dias Paes chegando às 13h00min.</p> <p>Vespertino/Entregando</p> <p>Sai às 17h00min da Escola Fernão Dias Paes seguindo pela Linha 621(B) até o cruzamento da Linha 621/640, segue pela Linha 640(A) até a casa do Davi chegando às 18h00min, final. Totalizando um percurso de 85.36 Km. (Motorista e Monitor).</p>	85,36
4	<p>Itinerário - 4:</p> <p>Período: Matutino e Vespertino</p> <p>Capacidade do Ônibus: 44 lugares</p> <p>Matutino/Pegando</p> <p>Sai às 06h00min da frente do Sítio do Dejour segue pela Linha 644(A), até o cruzamento da Linha 644/646, segue pela Linha 646 (B), até o travessão do Luiz Sanfoneiro o ponto (C), segue Linha 621 ponto (D) Escola Fernão Dias Paes, chegando as 07h00min.</p> <p>Matutino/Entregando e Pegando</p> <p>Sai às 11h00min da Escola Fernão Dias Paes, seguindo a Linha 621/644(B,), segue pela Linha 644(A) até a frente do Sítio do Dejour chegando as 12h00min, volta pela Linha 644 (A) , segue pela Linha 646 (B), até o travessão do Luiz Sanfoneiro o ponto (C), segue Linha 621 ponto (D) chegando as 13h30min na Escola Fernão Dias Paes/Costa Junior.</p> <p>Vespertino/Entregando</p> <p>Sai às 17h30min da Escola Fernão Dias Paes, seguindo a Linha 621 (D) até o travessão do Luiz Sanfoneiro o ponto (C), segue pela Linha 646 (B), segue pela Linha 644(A) até a frente do Sítio do Dejour às 18h00min Final. Totalizando um percurso de 102.70 Km. (Motorista e Monitor).</p>	102,70
5	<p>Itinerário - 5:</p> <p>Período: Matutino e Vespertino</p> <p>Capacidade do Ônibus: 44 lugares</p>	96,56

	<p>Matutino/Pegando</p> <p>Sai às 06h00min da casa do Senhor Domingo, segue na Linha 648(A), até o cruzamento do Travessão do Nené Marcelino, segue no Travessão do Nené Marcelino(B) até o cruzamento da Linha 646, segue na Linha 646 (C) até a linha 644/621(D), até a Escola Municipal Fernão Dias Paes, chegando às 07h00min.</p> <p>Matutino/Entregando e Pegando/Vespertino</p> <p>Sai às 11h00min da Escola Municipal Fernão Dias Paes segue pela Linha 644/621(D) até o cruzamento da Linha 646, segue na Linha 646 (C) até o cruzamento do Travessão do Nené Marcelino, segue o Travessão do Nené Marcelino(B) até a Linha 648(A), segue a Linha 648(A) até a casa do Senhor Domingo, volta na Linha 648(A), até o cruzamento do Travessão do Nené Marcelino, segue no Travessão do Nené Marcelino(B) até o cruzamento da Linha 646, segue na Linha 646 (C) até a linha 644/621(D) até a Escola Municipal Fernão Dias Paes, chegando às 13h00min.</p> <p>Vespertino/Entregando</p> <p>Sai às 17h00min da Escola Municipal Fernão Dias Paes segue pela Linha 644/621(D) até o cruzamento da Linha 646, segue na Linha 646 (C) até o cruzamento do Travessão do Nené Marcelino, segue o Travessão do Nené Marcelino(B) até a Linha 648(A), segue a Linha 648(A) até a casa do Senhor Domingo 18h00min Final. Totalizando um percurso de 96.56 Km. (Motorista e Monitor).</p>	
6	<p>Itinerário - 6:</p> <p>Período: Matutino e Vespertino</p> <p>Capacidade do Ônibus: 44 lugares</p> <p>Matutino/Pegando</p> <p>Sai às 05h30min da manhã da Linha 646(A), da casa do Senhor Adilsom, seguindo pela Linha 646/621(A e C) até a Escola Fernão Dias Paes, chegando às 07h00min.</p> <p>Matutino/Entregando e Pegando/Vespertino</p> <p>Sai às 11h00min da Escola Fernão Dias Paes seguindo a Linha 621/644(C) segue a linha 646(A) até a casa do senhor Adilsom, retorna pela linha 646(A) até o travessão do Luís Sanfoneiro, fazendo o retorno na casa do Marcos ponto(B) seguindo a Linha 621/644(C) até a Escola Fernão Dias Paes, chegando às 13h00min.</p> <p>Vespertino/Entregando</p> <p>Sai às 17h00min da Escola Fernão Dias Paes seguindo a Linha 621/644(C) até o travessão do Luís Sanfoneiro, fazendo o retorno na casa do Marcos ponto(B) retorna pela linha 646(A) até a casa do senhor Adilsom chegando as 19h00min Final. Totalizando um percurso de 104.80 Km. (Motorista e Monitor).</p>	104,80
LOTE 02		
DETALHAMENTO DOS TRAJETOS		
ORDEM	ITINÉRIOS	KM/DIÁRIO
7	<p>Itinerário - 7:</p> <p>Período: Vespertino</p> <p>Capacidade do Ônibus: 50 lugares</p> <p>Vespertino/Pegando</p> <p>Sai às 11h30min da Linha 648(A) da casa do Edmar, segue a Linha até o Travessão da Alessandra(B), fazendo o retorno e segue na Linha 664(C) segue até a Linha Colina Verde, entra na Linha Colina Verde (D) segue até nas Escolas Claudio Manoel da Costa e Escola Municipal José Serafim Barbosa, chegando às 13h00min.</p> <p>Vespertino Entregando</p> <p>Sai às 17:00min, da Escola Municipal José Serafim Barbosa e Escola Claudio Manoel da Costa seguindo a Linha Colina Verde (D)até a Linha 664(C), entrando no travessão da Alessandra (B) fazendo o retorno e segue a Linha 648(A) até o final. Totalizando um percurso de 129.04 Km. (Motorista e Monitor).</p>	129,04
8	<p>Itinerário - 8:</p> <p>Período: Matutino e Vespertino</p> <p>Capacidade do Ônibus: 44 lugares</p>	90,20

	<p>Matutino/Pegando</p> <p>Sai às 05h45min da linha 660 ponto (A), segue até no Travessão do Hostim (B), fazendo o retorno na casa do Sinval, segue e pega a linha da 644(C) até o Travessão da 640/644 desce na linha 644 (D) ate a casa dos Pernambucanos fazendo o retorno até o ponto (E) na linha 640, segue no ponto (F) na linha de colina verde até as Escolas Claudio Manoel da Costa e Escola Municipal José Serafim Barbosa, chegando as 07h00min.</p> <p>Matutino Entregando/Vespertino Pegando</p> <p>Sai às 11h00min de Colina Verde da escola Municipal José Serafim Barbosa e Escola Claudio Manoel da Costa segue pela linha de colina verde ponto (F) ate a linha 640(E) chegando Travessão da 640/644 desce na linha 644 (D) até a casa dos Pernambucanos fazendo o retorno segue e pega a linha da 644(C) até no Travessão do Hostim (B), fazendo o retorno na casa do Sinval, segue no ponto(A) da linha 660, segue no ponto (F) na linha de colina verde até as Escolas Claudio Manoel da Costa e Escola Municipal José Serafim Barbosa, chegando as 13h00min.</p> <p>Vespertino/Entregando</p> <p>Sai às 17h00min de Colina Verde da escola Municipal José Serafim Barbosa e Escola Claudio Manoel da Costa segue pela linha de colina verde ponto (F) até a linha 640(E) chegando Travessão da 640/644 desce na linha 644 (D) até a casa dos Pernambucanos fazendo o retorno segue e pega a linha da 644(C) até no Travessão do Hostim (B), fazendo o retorno na casa do Sinval, chegando no ponto(A) da linha 660, Final. Totalizando um percurso de 90,20Km. (Motorista e Monitor).</p>	
9	<p>Itinerário - 9:</p> <p>Período: Matutino e Vespertino</p> <p>Capacidade do Ônibus: 44 lugares</p> <p>Matutino/Pegando</p> <p>Sai da casa do Senhor Pedro às 05h45min do travessão do roque ponto (A) segue e entra no travessão da 659 ponto(B) fazendo o retorno na casa do Senhor Edimilson, segue para o ponto(C) na linha da 659 até no travessão do Larico(D) segue a linha de colina verde (E) até a 655(F) fazendo o retorno na igreja Católica, segue para o ponto (G) na linha de colina verde, entra na linha 657 (H) fazendo o retorno na casa do Felipe, segue na linha de colina ponto(I) até nas Escolas Claudio Manoel da Costa e Escola Municipal José Serafim Barbosa, chegando às 7h00min.</p> <p>Matutino Entregando/Vespertino Pegando</p> <p>Sai às 11h00min da Escola Municipal José Serafim Barbosa e Escola Claudio Manoel da Costa segue na linha de colina ponto(I) segue para o ponto (G) na linha de colina verde pega o travessão do Roque ate o ponto (A) , segue e entra no travessão da 659 ponto(B) fazendo o retorno na casa do Senhor Edimilson, segue para o ponto(C) na linha da 659 até no travessão do Larico(D) segue a linha de colina verde (E) até a 655(F) fazendo o retorno na igreja Católica, segue para o ponto (G) na linha de colina verde, entra na linha 657 (H) fazendo o retorno na casa do Felipe, segue na linha de colina ponto(I) até nas Escolas Claudio Manoel da Costa e Escola Municipal José Serafim Barbosa, chegando às 13h00min na Escola.</p> <p>Vespertino/Entregando</p> <p>Sai às 17h00min das Escolas Municipal José Serafim Barbosa e Escola Claudio Manoel da Costa segue na linha de colina ponto(I), entra na linha 657 (H) fazendo o retorno na casa do Felipe, segue para o ponto (G) na linha de colina verde, até a 655(F) fazendo o retorno na igreja Católica, retorna e segue a linha de colina verde (E) entra no travessão do Larico ponto(D) até no travessão da 659(C) segue pela 659 até o ponto (B) fazendo o retorno na casa do Senhor Edimilson, seguindo para o ponto(A) no travessão do Roque, até a casa do senhor Pedro, chegando as 18h30min final. Totalizando um percurso de 121,60. (Motorista e Monitor).</p>	
10	<p>Itinerário - 10:</p> <p>Período: Matutino e Vespertino</p> <p>Capacidade do Ônibus: 44 lugares</p> <p>Matutino/Pegando</p> <p>Sai às 05h45min da casa da aluna Taina na linha 653(A) no travessão dos Banhaninhos, passando pela linha 642 até no travessão da linha 642 com a linha 655(B) segue na linha 655 até o ponto (C) no travessão do Xôta, até a linha de colina verde ponto (D) chegando nas Escolas Claudio Manoel da Costa e Escola Municipal José Serafim Barbosa, chegando às 7h00min.</p> <p>Matutino Entregando/Vespertino Pegando</p> <p>Sai às 11h00min da Escola Municipal José Serafim Barbosa e Escola Claudio Manoel da Costa segue na linha de colina ponto (D) até no travessão do Xôta (C)segue na linha 655 até o travessão da linha 642 com a linha 655(B), seguindo no travessão dos banhaninhos até a casa da aluna Taina, Retornando na linha 653(A) no travessão dos Banhaninhos, passando pela linha 642 até no travessão da linha 642 com a linha 655(B) segue na linha 655 até o ponto (C) no travessão do Xôta, até a linha de colina verde ponto (D) chegando nas Escolas Claudio Manoel da Costa e Escola Municipal José Serafim Barbosa, chegando às 13h00min.</p>	115,76

	<p>Vespertino/Entregando</p> <p>Sai às 17h00min da Escola Municipal José Serafim Barbosa e Escola Claudio Manoel da Costa segue na linha de colina ponto (D) até no travessão do Xôta (C) segue na linha 655 até o travessão da linha 642 com a linha 655(B), seguindo no travessão dos banhaninhos até a casa da aluna Taina, chegando as 18h30min final. Totalizando um percurso de 115.76 Km. (Motorista e Monitor).</p>	
11	<p>Itinerário - 11:</p> <p>Período: Vespertino</p> <p>Capacidade do Ônibus: 50 lugares</p> <p>Vespertino/Pegando</p> <p>Sai às 11h00min da Linha 666(A) seguindo até a Linha 668(B) seguindo até a Linha 659(B), seguindo até o Travessão do Bamba (C) seguindo até a Linha C.V.(D) seguindo até Colina Verde na Escola Claudio Manoel da Costa e José Serafim Barbosa Chegando as 12h40min.</p> <p>Vespertino/Entregando</p> <p>Sai das Escola Jose Serafim Barbosa e Escola Claudio Manoel da Costa as 17h00min seguindo a Linha C. V. (D), seguindo no Travessão do Bamba(C), seguindo na Linha 659(B), seguindo a Linha 668(B) até a Linha 666(A), até a residência do primeiro aluno. Totalizando um percurso de 73.24 Km. (Motorista e Monitor).</p>	73,24
12	<p>Itinerário - 12:</p> <p>Período: Matutino e Vespertino</p> <p>Capacidade do Ônibus: 44 lugares</p> <p>Matutino/Pegando</p> <p>Sai às 05h50min de Colina Verde Inicio seguindo pela Linha 662(A) até o cruzamento da Linha 662/646 entra na Linha 646(B) percurso de 5,4 km, até a entrada do Travessão do Hostim, vira e retorna até a Linha 662, seguindo a Linha 662(C) até a Linha Colina Verde Principal ponte Rio Canaã, segue a Linha Colina Verde Principal(D) até a Escola Claudio Manoel da Costa, e José Serafim Barbosa chegando às 07h00min.</p> <p>Matutino Entregando/Vespertino Pegando</p> <p>Sai às 11h00min de Colina Verde Colina Verde Escola José Serafim Barbosa passando na Escola Claudio Manoel da Costa seguindo pela Linha 662(A) o cruzamento da Linha 662/646 entra na Linha 646(B) percurso de 5,4 km, até a entrada do Travessão do Hostim, vira e retorna até a Linha 662, seguindo a Linha 662(C) sentido Linha Colina Verde Principal ponte Rio Canaã, segue a Linha Colina Verde Principal(D) até a Escola Claudio Manoel da Costa e José Serafim Barbosa chegando às 13h10min.</p> <p>Vespertino/Entregando</p> <p>Sai às 17h00min de Colina Verde Colina Verde seguindo pela Linha 662(A) o cruzamento da Linha 662/646 entra na Linha 646(B) percurso de 5,4 km, até a entrada do Travessão do Hostim, vira e retorna até a Linha 662, seguindo a Linha 662(C) sentido Linha Colina Verde Principal ponte Rio Canaã, segue a Linha Colina Verde Principal(D) até Colina Verde, chegando às 18h10min. Final Totalizando um percurso de 121.52km. (Motorista e Monitor).</p>	121,52
13	<p>Itinerário - 13:</p> <p>Período: Matutino e Vespertino</p> <p>Capacidade do Ônibus: 30 lugares</p> <p>MATUTINO PEGANDO</p> <p>Sai as 06:00 de ponto final do Sem Terra percorre Estrada sem Terra(A) entra Estrada sem Terra (B) retorna na Estrada sem Terra(C) seguindo até a Estrada Nova, segue a Estrada Nova(D) até a Fazenda retorna, seguindo a Estrada Nova(E) entra no percurso (F) e faz o retorno no curral e segue pela Linha C. V.(E) até a Escola Cláudio Manoel da Costa e José Serafim, chegando as 07:15,</p> <p>MATUTINO ENTREGANDO/VESPERTINO PEGANDO</p> <p>Sai as 11:15 da José Serafim e Escola Claudio Manoel da Costa, seguindo a Linha Colina Verde (E) entra na Estrada Nova (F) segue até o curral retorno entra na estrada nova (E e D) seguindo até a Fazenda retorna entra na Estrada do Sem Terra(C), vai até o entra Estrada sem Terra (B) retornando até o final da entrada (A) deixando o aluno no último ponto e retorna, Estrada sem Terra (C) segue até Estrada Nova seguindo na Estrada Nova(E) entra no percurso (F) e faz o retorno no curral, segue até a Linha de Colina Verde(E) até a Escola Cláudio Manoel da Costa e José Serafim, chegando as 12:50 horas.</p>	133,85

	VESPERTINO ENTREGANDO Sai as 17:00 horas da Escola José Serafim e Cláudio Manoel da Costa, seguindo a Linha Colina Verde (e) entra na Estrada Nova (F) retorna no e faz o retorno no curral, segue a estrada sem-terra (E) até a Fazenda e retorna(D) entra na Estrada do Sem Terra(C), vai até a Estrada do sem Terra (B) e retorna por final(A) chegando no ponto Inicial as 18:50 horas. Totalizando 133,85km/dia.	
14	Itinerário - 14: Período: Vespertino Capacidade do Ônibus: 30 lugares Vespertino/Pegando Sai às 12:h00min da Linha RO140 (A), até o cruzamento da Linha RO 140 (B), segue pela Linha RO 140 (C), até as Escolas Claudio Manoel da Costa e Escola Municipal José Serafim Barbosa, chegando as 13h00min. Vespertino/Entregando Sai às 17h30min das Escolas Claudio Manoel da Costa e Escola Municipal José Serafim Barbosa, seguindo a Linha RO 140 (C) até o travessão ponto (B), segue pela Linha RO 140 (A), às 18h30min Final. Totalizando um percurso de 25,42Km diário. (Motorista e Monitor).	25,42
LOTE 03		
DETALHAMENTO DOS TRAJETOS		
ORDEM	ITINÉRIARIOS	KM/DIÁRIO
15	Itinerário - 15: Período: Matutino Capacidade do Ônibus: 44 lugares Matutino/Pegando Sai às 05h30min da manhã da Linha 621(A) do Fura Bucho, segue até o ponto (B) na linha 638, fazendo o retorno na fazenda do Valtinho, seguindo até o ponto (C) na linha 621 até as escolas Municipal Armindo Ferreira Fraga, Escola Estadual Costa Junior, e Escola Municipal Ensino Infantil Filomena Martins de Freitas, chegando às 07h00min. Matutino/Entregando Sai às 11h00min da Escola Municipal Armindo Ferreira Fraga, Escola Estadual Costa Junior, e Escola Municipal Ensino Infantil Filomena Martins de Freitas, segue para o ponto (C) segue até o ponto (B) na linha 638, fazendo o retorno na fazenda do Valtinho, seguindo até o ponto (A) na linha 621 no fura Bucho. chegando às 13h00min. Totalizando um percurso de 44.44 Km. (Motorista e Monitor).	44,44
16	Itinerário - 16: Período: Matutino Capacidade do Ônibus: 44 lugares Matutino/Pegando Sai às 05h30min da manhã da Linha 619(A) da casa do Senhor Adelson Batista, segue o ponto (B) na linha de colina verde, entrando no travessão do Funainha ponto (C), fazendo o retorno na última casa, até o ponto (D) seguindo para as escolas Municipal Armindo Ferreira Fraga, Escola Estadual Costa Junior, e Escola Municipal Ensino Infantil Filomena Martins de Freitas, chegando às 07h00min. Matutino/Entregando Sai às 11h00min da Escola Municipal Armindo Ferreira Fraga, Escola Estadual Costa Junior, e Escola Municipal Ensino Infantil Filomena Martins de Freitas, segue para o ponto (D) , entrando no travessão do Funainha ponto (C), fazendo o retorno na última casa, segue até o ponto (B) na linha de colina verde, seguindo no ponto (B, segue na Linha 619 (A) da casa do Senhor Adelson Batista, chegando às 13h00min. Totalizando um percurso de 52.16 Km. (Motorista e Monitor)	52,16
17	Itinerário - 17: Período: Matutino Capacidade do Ônibus: 44 lugares Matutino/Pegando	70,84

	<p>Sai às 05h30min da manhã da Linha 638(A) da casa do senhor Carlão, segue até o ponto (B) na fazenda do senhor Braulio Carminate, fazendo o retorno e seguindo para o ponto (C) na linha 636, seguindo para o ponto (D) até a casa da professora, retorna e segue para o ponto (E) na linha 619 até as escolas Municipal Armindo Ferreira Fraga, Escola Estadual Costa Junior, e Escola Municipal Ensino Infantil Filomena Martins de Freitas, chegando às 07h00min.</p> <p>Matutino/Entregando</p> <p>Sai às 11h00min da Escola Municipal Armindo Ferreira Fraga, Escola Estadual Costa Junior, e Escola Municipal Ensino Infantil Filomena Martins de Freitas, segue na linha 619 seguindo para o ponto (D) até a casa da professora, retorna e segue para o ponto (C) até o ponto (B) na fazenda do senhor Braulio Carminate, fazendo o retorno e seguindo para a casa do senhor Carlão o ponto (A) chegando às 13h00min. Totalizando um percurso de 70.84 Km. (Motorista e Monitor).</p>	
18	<p>Itinerário - 18:</p> <p>Período: Matutino</p> <p>Capacidade do Ônibus: 44 lugares</p> <p>MATUTINO PEGANDO</p> <p>Sai às 5:30 da casa do seu Gaúcho travessão da 649/659 (A) indo até a casa da Tatiane 659 o ponto (B) e retornando seguindo o ponto (C)659, chega no travessão da 617 (D) e vai até o rio ubirajara o ponto (D) e fazendo o retorno 617(D), seguindo para linha de colina verde (E), seguindo até as escolas, chegando na Escola Municipal Armindo Ferreira Fraga, Escola Estadual Costa Junior, e Escola Municipal Ensino Infantil</p> <p>Filomena Martins de Freitas, chegando as 07h:00min.</p> <p>MATUTINO ENTREGANDO</p> <p>Saindo as 11:30 horas da Escola de Ensino Infantil Filomena Martins de Freitas, Escola Municipal Armindo Ferreira Fraga e Escola Estadual Costa Junior, segue pela linha de colina verde (E) até o ponto (D) na 617, retornando para o ponto (C) na 659, seguindo para o ponto (B) na casa da Tatiane linha 659, casa do seu Gaúcho travessão da 649/659 (A) para deixar o último aluno em seu ponto final às 13h00min. Totalizando 66.66 km/dia.</p>	66,66
19	<p>Itinerário - 20:</p> <p>Período: Vespertino</p> <p>Capacidade do Ônibus: 44 lugares</p> <p>Vespertino/Pegando</p> <p>Sai às 11h00min da manhã da Linha 625(A) do sítio do Lucas, segue até o travessão do Diego na 625 ponto(B) retorna para o ponto (A), segue para o travessão do julho ponto (C) retorna e segue para o ponto (D) na 625/623 até as escolas Municipal Armindo Ferreira Fraga, Escola Estadual Costa Junior, e Escola Municipal Ensino Infantil Filomena Martins de Freitas, chegando às 13h00min.</p> <p>Vespertino/Entregando</p> <p>Sai às 17h00min da Escola Municipal Armindo Ferreira Fraga, Escola Estadual Costa Junior, e Escola Municipal Ensino Infantil Filomena Martins de Freitas, segue para o ponto (D) na 625/623 segue para o travessão do julho ponto (C) retorna para o ponto (A) segue até o travessão do Diego na 625 ponto(B) retorna na Linha 625(A) até no sítio do Lucas. chegando às 18h40min. Totalizando um percurso de 65.14 Km. (Motorista e Monitor).</p>	65,14
20	<p>Itinerário - 20:</p> <p>Período: Vespertino</p> <p>Capacidade do Ônibus: 44 lugares</p> <p>Vespertino/Pegando</p> <p>Sai às 11h00min da manhã da Linha 625(A), na fazenda Paulo Neres, segue para o travessão do Teinha (B) retorna e segue até o cruzamento da 625/623 (C e D) entra na linha 623(D) fazendo o retorno na fazenda Maria Eduarda, segue para o ponto (E) até as escolas Municipal Armindo Ferreira Fraga, Escola Estadual Costa</p> <p>Junior, e Escola Municipal Ensino Infantil Filomena Martins de Freitas, chegando às 13h00min.</p> <p>Vespertino/Entregando</p>	81,53

	<p>Saindo as 17h00min da Escola de Ensino Infantil Filomena Martins de Freitas, Escola Municipal Armino Ferreira Fraga e Escola Estadual Costa Junior, segue até o ponto (F) no travessão da 623 ligando a 625 até o ponto (A), na fazenda Paulo Neres, segue para o travessão do Teinha (B) retorna e segue até o cruzamento da</p> <p>625/623 (C e D) entra na linha 623(D) fazendo o retorno na fazenda Maria Eduarda, segue para o ponto (E) entrando no ponto (F), chegando no ponto (A) às 18h30min. Totalizando um percurso de 81.53 Km. (Motorista e Monitor).</p>	
21	<p>Itinerário - 21:</p> <p>Período: Vespertino</p> <p>Capacidade do Ônibus: 44 lugares</p> <p>Matutino/Pegando</p> <p>MATUTINO PEGANDO</p> <p>Sai às 5:30 da casa do seu Ariel Linha 636 (A) entra na linha 659 (colonense) vai até na casa da Sonia Sobrinho (B), retorna seguindo para linha de colina verde (C), entra na linha 649 ate a casa do Kaique (D) retorna para a linha de colina verde seguindo até as escolas, chegando na Escola Municipal Armino Ferreira Fraga, Escola Estadual Costa Junior, e Escola Municipal Ensino Infantil</p> <p>Filomena Martins de Freitas, chegando as 07h:00min.</p> <p>MATUTINO ENTREGANDO</p> <p>Saindo as 11:30 horas da Escola de Ensino Infantil Filomena Martins de Freitas, Escola Municipal Armino Ferreira Fraga e Escola Estadual Costa Junior, segue pela linha de colina verde (C) entra na linha 649 ate a casa do Kaique (D), retorna seguindo para linha de colina verde (C), entra na linha 659 (colonense) vai até na casa da Sonia Sobrinho (B), para deixar o ultimo aluno em seu ponto final na casa do seu Ariel (A) às 13h00min. Totalizando 90 km/dia.</p>	90

6. DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

6.1. Características Gerais do Objeto: É objeto do presente termo a contratação **EMERGENCIAL** de empresa especializada na prestação de serviços contínuo de transporte escolar, com fornecimento de **24 (vinte e quatro) ônibus**, incluindo o abastecimento, manutenção, fornecimento de motoristas e monitores, para executar **1.870,78 (MIL OITOCENTOS E SETENTA E SETENTA OITO) KM/DIA, PERFAZENDO UM TOTAL ESTIMADO DE 168.370,20 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL TREZENTOS E SETENTA QUILOMETROS E DUZENTOS METROS)**, em atendimentos aos LOTE 01 92 (noventa e dois) dias, sendo: 82 (oitenta e dois) dias letivos e 10 (dez) dias destinados a trabalho escolar efetivo, destinados a estudos de recuperação escolar e realização de exames finais e aos LOTE 02 E LOTE 03 90 (noventa) dias, sendo: 80 (oitenta) dias letivos e 10 (dez) dias destinados a trabalho escolar efetivo, destinados a estudos de recuperação escolar e realização de exames finais, conforme calendário escolar de 2022, visando garanti o transporte escolar diário dos alunos matriculados nas escolas do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

6.2. Características do Ônibus: Ônibus com capacidade mínima conforme capacidade mínima especificada no item 5, sem ar-condicionado, cadeiras de fibra, tendo 01 (um) motorista e 01 (um) monitor para cada um dos 24 ônibus contratados. Os ônibus ofertados para o transporte escolar deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente (Resolução nº 14/1998 do CONTRAN) e de acordo com o art. 136 e 137 do CTB- Código Nacional de Trânsito- Lei nº 9503, de 23.09.97 e o manual DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia. O ônibus utilizado para o transporte escolar deve ter inspeção aprovada pelo DETRAN-RO, em cumprimento a Legislação Estadual e Nacional. **Os veículos deverão ter no máximo até 20 (vinte) anos de fabricação conforme Lei Municipal 802/2016.**

6.3. Do veículo/ônibus Reserva: A empresa contratada deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) ônibus reserva, com as mesmas características e exigências solicitadas no item **6.2** e com capacidade mínima de 44 lugares, com 01 (um) motorista e 01 (um) monitor reserva, o qual deverá ser também aprovado pela Comissão de Inspeção de Veículos de Transporte Escolar, devidamente nomeada pela Secretaria Municipal de Educação - SEMEC. O mesmo deverá atender todas as exigências do Conselho Nacional de Transito/CONTRAN e DETRAN-RO. Tal medida visa resguardar o cumprimento efetivo do calendário escolar, não prejudicando a

vida escolar do aluno, devido à impossibilidade de atendimento de qualquer rota, sendo sua utilização nas substituições de emergência quando da quebra, reparos ou manutenção periódica ou mesmo da solicitação de substituição de veículo que esteja em desacordo, com os itens solicitados por esse termo, conforme análise realizadas pela Comissão de Vistoria.

6.4. Condições de Transporte: Os serviços deverão ser prestados, de acordo com as respectivas necessidades operacionais e especificidades pertinentes. Os mesmos deveram ser prestados no Município de Governador Jorge Teixeira objetivando o transporte escolar de alunos, com ou sem deficiência, em suas residências ou, no caso de impossibilidade de acesso, em local próximo, combinado como ponto de encontro, ou às dependências das escolas da rede escolar Estadual e Municipal pertencente ao município de Governador Jorge Teixeira - RO, ou entidades conveniadas, e vice-versa. Serão incluídas atividades extracurriculares que poderão ser realizadas, também, durante os fins de semana e férias escolares, a critério da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC.

6.5. Do motorista: deverá obedecer aos itens abaixo relacionados:

- a) Estar em perfeitas condições de saúde;
- b) Ter idade superior a vinte e um anos;
- c) Ser habilitado na Categoria D devendo ter a observação Exerce atividade remunerada inclusas em sua CNH (Resolução 168/04, Art. 4º § 1º e Art. 6º § 2º do CONTRAN) - condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista;
- d) Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN
- e) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- f) Apresentar-se devidamente uniformizado e identificado por crachá, conforme padrão da contratada.

6.6. Do Monitor: deverá obedecer aos itens abaixo relacionados:

- a) O monitor, cuja função é permanecer no veículo durante todo o trajeto, auxiliando no embarque e desembarque dos alunos, bem como zelando por sua segurança, a ser indicado pela empresa vencedora, por ocasião da contratação, na forma estabelecida neste instrumento, deverá atender aos seguintes requisitos:
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Ter capacitação física e mental para a execução dos serviços;
- d) Não estar cumprindo ou tenha cumprido pena, nos últimos 05 (cinco) anos;
- e) Apresentar-se devidamente uniformizado e identificado por crachá, conforme padrão da contratada.

6.7. Da Identificação visual do Veículo: O veículo deve possuir a identificação visual definida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, na forma que será fornecido.

7. DA VISTORIA

7.1. Após declarado o vencedor a empresa será formalmente convocada para apresentar os veículos destinados à execução dos serviços, para vistoria prévia, ocasião em que será informado a data e local para realização da mesma, através de comissão portariada pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO.

7.2. Para que a empresa vencedora possa assinar o contrato é imprescindível à apresentação do respectivo laudo técnico emitido pela comissão de vistoria, na data e horário indicado pela Contratante.

7.3. Da Emissão do Laudo Técnico de Vistoria Prévia e Autorização do Veículo.

7.3.1. Após averiguação dos veículos (ônibus) disponibilizados pela empresa vencedora, se constatado que os mesmos estão de acordo com que se pede no inciso II, deste subitem, a Comissão Técnica responsável pela vistoria emitirá o pertinente Laudo de Vistoria Técnica e o disponibilizará à futura contratada, para que esta última apresente no ato da assinatura do contrato.

7.3.2. No ato de apresentação dos veículos para vistoria técnica, a comissão avaliadora nomeada pela Administração, avaliará:

- a) As condições do objeto ofertado;
- b) Vínculo de propriedade ou posse;
- c) A locação ficará condicionada aos veículos com idade máxima de 20 (vinte) anos para os Ônibus;
- d) Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente (Resolução nº 14/1998 do CONTRAN) e de acordo com o art. 136 e 137 do CTB Código Nacional de Trânsito Lei nº 9503, de 23.09.97 e o manual do DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia. O ônibus utilizado para o transporte Escolar deve ter inspeção aprovada pelo DETRAN, em cumprimento a Legislação Estadual;
- e) Documento dos motoristas (CNH compatível com a categoria)

7.3.3. Será elaborado relatório circunstanciado, registrando-se as condições operacionais do objeto contratual, o qual será anexo aos autos.

7.3.4. Na hipótese de reprovação dos veículos na primeira vistoria, a empresa terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de veículo escoimados das causas da reprovação.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Do Local/Horário

8.1.1. Os serviços objeto do presente termo deverão ser executados no Município de Governador Jorge Teixeira - RO, conforme os itinerários apresentados.

8.1.2. Deverão ser respeitando os dias letivos e horários de funcionamento das escolas, estabelecidos pela contratante em conformidade ao Calendário Escolar e suas alterações.

8.1.3. A contratada terá que está no local de partida dos alunos com **30 (trinta) minutos de antecedência** do horário marcado, cumprindo, rigorosamente, as demais paradas do itinerário fornecido pela contratante.

8.2. Do Prazo

8.2.1. O prazo para **início dos serviços** será, no primeiro dia útil após a assinatura do contratual.

8.2.2. A Secretaria Municipal de Educação encaminhará à **contratada**, a Nota de Empenho ou Ordem de Serviços, juntamente com os itinerários.

8.3. Da Prorrogação de Prazo

8.3.1. Qualquer solicitação feita a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC**, referente ao processo deverá ser encaminhada, no horário das 07h30min às 13h30min de 2ª a 6ª-feira.

8.3.2. A Secretaria Municipal de Educação - SEMEC só aceitará os pedidos de prorrogação de prazos, se os mesmos apresentarem um relatório comprovando os reais motivos da sua solicitação;

8.3.3. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão ser solicitados junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, no horário das 07h30min às 13h30min de 2ª a 6ª-feira, com no mínimo **05 (cinco) dias** antes do vencimento do prazo de execução, ou seja, com tempo hábil para a sua análise e deliberação;

8.3.4. A Secretaria Municipal de Educação - SEMEC prestará todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **contratada**;

8.4. Das Condições

8.4.1. Os serviços constantes do objeto do termo deverão ser executados conforme especificação no **Item 5**;

8.4.2. A **contratada** obriga-se a fornecer os serviços a que se refere este termo, conforme as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações

8.4.3. Recebidos os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações, proceder-se-á a sua substituição imediata;

8.4.4. Serão recusados os serviços que não atendam as especificações constantes neste documento e/ou que não estejam adequados para uso;

8.4.5. Todas as despesas relativas à execução dos serviços correrão por conta exclusivas da **contratada**

8.5. Do Recebimento

8.5.1. O recebimento dos serviços de transporte escolar que serão executados durante o período previsto no termo, se dará após executado o contrato da seguinte forma, conforme art. 73 I da Lei 8.666/93.

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei acima citada.

9. DA NATUREZA DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços a serem contratados são de caráter continuado, consoante ao art. 57, da Lei nº 8.666/93, eis que destinados a atender demanda apresentada no item 5 do presente termo. Contudo, por se tratar de contratação emergencial, o prazo de vigência será de até 180 dias, conforme determina o art. 24, inciso IV da Lei 8.666, de 1993.

9.2. Do mesmo modo, o Anexo III-A da Instrução Normativa nº 02/2008 - SLTI/MPOG, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, define serviços continuados como **"aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.**

10. DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E NECESSIDADE DA SEMEC

10.1. A demanda desta contratação foi identificada tendo por base:

a) Os quantitativos alunos que irão ser atendidos pelo transporte escolar e seus devidos trajetos;

11. DA TABELA DE VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Para definição do preço máximo a ser praticado nos lotes a ser licitado foi preenchida planilha de composição de custo do transporte escolar e chegou no resultado abaixo apresentado. A planilha de composição de custo é parte integrante deste Termo de Referência.

LOTE 01	ITINERÁRIO	CAPACIDADE	DIAS LETIVOS	KM/DIA	KM TOTAL	VALOR R\$ DO KM	TOTAL A PAGAR
1	1	44	92	89,92	8272,64	R\$ 13,26	R\$ 109.695,21
1	2	44	92	110,28	10145,76	R\$ 11,50	R\$ 116.676,24
1	3	44	92	85,36	7853,12	R\$ 13,77	R\$ 108.137,46
1	4	44	92	102,70	9448,40	R\$ 12,07	R\$ 114.042,19
1	5	44	92	96,56	8883,52	R\$ 12,60	R\$ 111.932,35
1	6	44	92	104,80	9641,60	R\$ 11,91	R\$ 114.831,46
TOTAL							R\$ 675.314,90

LOTE 02	ITINERÁRIO	CAPACIDADE	DIAS LETIVOS	KM/DIA	KM TOTAL	VALOR R\$ DO KM	TOTAL A PAGAR
2	7	50	90	129,04	11613,60	R\$ 10,61	R\$ 123.220,30
2	8	44	90	90,20	8118,00	R\$ 13,23	R\$ 107.401,14
2	9	44	90	121,60	10944,00	R\$ 10,78	R\$ 117.976,32
2	10	44	90	115,76	10418,40	R\$ 11,13	R\$ 115.956,79
2	11	50	90	73,24	6591,60	R\$ 15,85	R\$ 104.476,86
2	12	44	90	121,52	10936,80	R\$ 10,78	R\$ 117.898,70
2	13	30	90	133,85	12046,50	R\$ 10,73	R\$ 129.258,95
2	14	30	90	25,42	2287,80	R\$ 39,00	R\$ 89.224,20
TOTAL							R\$ 905.413,26

LOTE 03	ITINERÁRIO	CAPACIDADE	DIAS LETIVOS	KM/DIA	KM TOTAL	VALOR R\$ DO KM	TOTAL A PAGAR
3	15	44	90	44,44	3999,60	R\$ 23,01	R\$ 92.030,80
3	16	44	90	52,16	4694,40	R\$ 20,16	R\$ 94.639,10
3	17	44	90	70,84	6375,60	R\$ 15,87	R\$ 101.180,77
3	18	44	90	66,66	5999,40	R\$ 16,58	R\$ 99.470,05
3	19	44	90	65,14	5862,60	R\$ 10,80	R\$ 63.316,08
3	20	44	90	81,53	7337,70	R\$ 14,24	R\$ 104.488,85
3	21	44	90	90,00	8100,00	R\$ 13,25	R\$ 107.325,00
TOTAL							R\$ 662.450,65

Valor total e **R\$ 2.243.178,81** (dois milhões e duzentos e quarenta e três mil cento e setenta e oito reais e oitenta e um centavos).

11.2. As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhado,

02.04- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.368.0007.2046.0000 Assegurar Transporte Escolar Para Todos

3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha 139 R\$ 77.040,10

Ficha 140 R\$ 795.473,09

Ficha 141 R\$ 350.000,00

Ficha 142 R\$ 1.032.155,40

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado de forma MENSAL, conforme execução dos serviços, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação formal das respectivas documentações:

- a) Nota fiscal;
- b) Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
- c) Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços;
- d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal e à dívida ativa da União ([Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014](#));
- e) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- f) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011);
- i) Comprovante de pagamento do recolhimento do ISS das notas fiscais apresentadas, a ser recolhido no local da prestação dos serviços;
- j) Frequências dos Motoristas e dos Monitores;
- k) Cópias das carteiras nacionais de habilitação dos motoristas, que deverão conter a observação Exerce atividade remunerada; os condutores deverão ter idade superior a vinte e um anos e ser habilitado na categoria D;
- l) Documentos dos motoristas que comprovem a ausência de infrações grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses, nos termos da regulamentação do CONTRAN (Certidão negativa da Carteira Nacional de Habilitação);

- m) Comprovantes dos motoristas de aprovação em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- n) Cópias dos comprovantes de pagamento dos salários dos motoristas e monitores;
- o) Cópias das carteiras de identidades dos monitores;
- p) Cópias dos certificados de registro e licenciamento (CRLV) dos veículos;
- q) Cópias dos Laudos de Vistoria do CIRETRAN/DETRAN dos veículos utilizados no transporte escolar do Município de Alvorada do Oeste;
- r) Cópia da relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo GFIP/SEFIP e comprovante de pagamento da GFIP e FGTS com autenticação do mês anterior a despesa;

12.2. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

12.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

12.4. A Nota fiscal/fatura e/ou documentação que for apresentada com erro ou faltosa será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 12.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da representação.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Será **vedada a subcontratação** parcial ou total do objeto deste Termo de Referência.

13.2. Será permitida a **sublocação dos veículos (ônibus) que serão utilizados para a prestação do serviço**, do objeto do presente termo, desde que autorizada pela Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, e que não ultrapasse o valor de 40% (quarenta por cento) quantitativo do ônibus.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Da Habilitação Jurídica

14.1.1. **Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual**, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto solicitado.

14.1.2. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** ou outro instrumento equivalente, com todas as suas alterações em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto solicitado**.

14.1.3. **Inscrição do ato constituído**, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

14.1.4. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.1.5. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso;

14.2. Da Qualificação Técnica

14.2.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa em contrato pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme delimitado abaixo:

14.2.1.1. Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem a **parcela de maior relevância** do serviço(s) objeto desta licitação, **qual seja: serviços de transportes de passageiros.**

14.2.1.2. Entende-se por pertinente e compatível **em quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços/fornecimentos dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou os serviços/entregou satisfatoriamente os bens com as especificações demandadas no objeto deste edital.

14.2.1.3. Entende-se por pertinente e compatível **em prazo** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços/fornecimentos dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou satisfatoriamente serviço de transporte compatível com o objeto desta licitação, pelo período **mínimo de 02 (dois) meses.**

14.2.2. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de entrega. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado;

14.2.3. Apresentar relação explícita ou declaração de que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado para a execução do objeto do termo.

14.2.4. Apresentar Declaração de que dispõe de ônibus contendo as certidões e documentos dos veículos de acordo com **Resolução nº. 14/1998 do CONTRAN**, e de acordo com o Art. 136, 137 e 138 do Código Brasileiro de Trânsito CBT Lei 9503, de 23 de setembro de 1997, e de acordo com o Manual do DETRAN Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia;

14.3. Da Qualificação Econômico-financeira

14.3.1. Certidão (ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial Lei nº 11.101/05 (Recuperação Judicial e falência) expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos **últimos 90 (noventa) dias.**

14.4. Regularidade Fiscal

14.4.1. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal - unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - unificada pela [Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014](#)), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

14.4.2. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

14.4.3. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

14.4.4. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de certidão positiva, com efeito, de negativa diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

14.4.5. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.5. Regularização Trabalhista

14.5.1. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho CNDT, relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Art. 642-A da C.L.T.), podendo ser certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa. Certidão expedida gratuita e eletronicamente. **NÃO CONTEMPLADA PELO SICAF** podendo a Pregoeira emitir via on-line caso as participantes deixem de apresentar.

14.5.2. Caso a certidão acima mencionada não indicar prazo de validade só será aceita, pelo Pregoeiro, se emitida nos **últimos 60 (sessenta) dias corridos**.

15. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

15.1. Efetuar o recebimento dos serviços de transporte escolar de passageiros, tipo (ônibus), verificando se o mesmo está em conformidade com o solicitado, por meio de comissão previamente nomeada formada por membros da Direção da Escola e Coordenadoria Regional de Educação do Município;

15.2. Comunicar imediatamente a contratada irregularidade verificada na inspeção dos veículos;

15.3. Apresentar a contratada os percursos definidos para o transporte dos alunos, bem como o calendário dos dias letivos;

15.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

15.5. Efetuar aferição da quilometragem a partir do ponto de saída do trajeto a ser percorrido, será realizada por um servidor (fiscal) nomeado pela Direção da escola e encaminhar periodicamente a comissão de recebimento dos serviços;

15.6. Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.7. Manter nas Unidades Escolares, servidores especialmente designados para dar comprovação da execução dos serviços, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93;

15.8. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no termo;

15.9. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho dos serviços de transporte, objeto desta contratação;

15.10. Solicitar a substituição de qualquer veículo que esteja em desacordo com qualquer especificação, bem como rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no cumprimento do contrato.

15.11. Solicitar a substituição de qualquer condutor, comprovadamente apurado, que não esteja agindo de forma condizente com suas funções bem como com as normas definidas pela SEMEC.

15.12. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais;

15.13. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas;

15.14. A contratante poderá realizar reduções, acréscimos ou suspensão de trajetos, bem como na quilometragem, ao tempo que se fizer necessário, quando da comprovação da necessidade pela Comissão de Fiscalização, elaborando novo Cronograma de Execução de Serviços devidamente ajustado;

15.15. Proporcionar todas as facilidades e condições necessárias para a execução dos serviços pela contratada, inclusive alterar as faixas de identificação.

15.16. Nomear comissão para fiscalizar contrato e acompanhar regularmente a execução dos serviços.

15.17. Inspeccionar, através da Comissão Fiscalizadora nomeada pela SEMEC, o veículo que em decorrência de consertos, manutenção periódica e/ou outros impedimentos vier a ser substituído no decorrer da prestação do serviço, mediante solicitação escrita pela contratada, com devido agendamento e antecedência mínima de 24 horas, para emissão de Ordem de Aceite do veículo substituído.

15.18. A contratante se isenta do fornecimento de alimentação preparada para os servidores contratados pela empresa vencedora da licitação.

15.19. Desclassificar automaticamente, os veículos que vierem a ser reprovados na vistoria prévia.

15.20. A contratante só efetuará o pagamento referente aos serviços prestados, pela contratada, referente à quilometragem percorrida e cumprimento de horário e itinerário, conforme comprovação real de execução das mesmas, através da conferência do registro do hodômetro e horário e itinerário fornecidos por membros da comissão nomeada pela SEMEC para a realização da fiscalização e controle que são responsáveis pela coleta dos dados.

15.21. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecido na nota de empenho ou no contrato.

16. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

16.1. Responsabilizar-se pela despesas com o transporte dos veículos quando da apresentação para vistoria prévia;

16.2. Colocar à disposição da contratante, os veículos discriminados e nas quantidades solicitadas no detalhamento acima, independentemente do local onde tenha que trazê-los, bem como providenciar substituição imediata daqueles que apresentarem defeito, esteja fora das especificações exigidas ou em estado de má conservação, com condições de pronto atendimento;

16.3. Prestar os serviços em conformidade com as características apresentadas no presente termo;

16.4. Prestar os serviços durante o período de 180 (cento e oitenta) dias, referente aos dias Letivos dias destinados as Provas de Recuperação e Exames Finais, respeitando o calendário escolar apresentado pela contratante;

16.5. Apresentar os veículos limpos, abastecidos (tanque cheio) e com manutenção em dia;

16.6. Apresentar os veículos identificado, conforme modelo apresentado pela Secretaria de Educação;

- 16.7.** Responsabilizará pelo abastecimento dos veículos, e manutenção total incluindo peças de reposição e todas aquelas que apresentarem defeitos, bem como, pneus, troca de óleo do motor, câmbio e filtro;
- 16.8.** Responsabilizará pelos acessórios obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Transito (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);
- 16.9.** Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pela Secretaria Estadual de Educação, caso ocorra impossibilidade de percorrer o trajeto o condutor deverá apresentar justificativa por escrito ao responsável pela Unidade Escolar e/ou Secretaria Estadual de Educação para adequação.
- 16.10.** Em caso de impedimento de circulação de quaisquer veículos destinados a execução do transporte em questão, seja por avarias de qualquer natureza, ou por necessidade de reparos, revisões, emplacements, realização de vistoria, e/ou outros serviços, responsabilizar-se pela **substituição imediata** deste veículo, por outro de nível igual ou superior, de modo a evitar atrasos e interrupções dos serviços do Transporte escolar, daquele itinerário.
- 16.11.** Não promover a superlotação dos veículos, devendo observar que todos os usuários estejam devidamente sentados;
- 16.12.** Limitar-se exclusivamente ao transporte de alunos e outros serviços de caráter educacional, neste caso, com autorização expressa da Secretaria Estadual de Educação.
- 16.13.** Fornecer 01 (um) motorista e 01 (um) monitor, para cada um dos 24 (vinte e quatro) ônibus que fará o transporte dos alunos da Educação Infantil, ensino fundamental e Médio , com objetivo de acompanhamento dos alunos no percurso, respeitando as exigências conforme os itens **6.5 e 6.6** do presente termo e assumindo inteira responsabilidade pelos atos dos mesmos.
- 16.14.** Designar aos Motoristas e Monitor, o uso obrigatório de Crachá de Identificação do mesmo, contendo, ainda, a inscrição: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC".
- 16.15.** Garantir que os Motoristas estejam munidos dos respectivos documentos de habilitação, Crachá com o nome legível, bem como o documento do veículo, durante a execução dos serviços prestados.
- 16.16.** Definir como responsabilidade do Motorista, a anotação em relatório diário de utilização, os dias letivos trabalhados, baseado no Calendário Escolar e no Cronograma de Percursos apresentado, bem como a obtenção do atestado de cumprimento do dia trabalhado, emitido pelo Coordenador da Unidade Escolar, indicado pela Secretaria Estadual de Educação.
- 16.17.** O motorista responsável pelo veículo, em hipótese alguma, deverá transportar pessoas estranhas, moradores que residam nas proximidades do percurso, qualquer carga ou materiais inflamáveis, com exceção apenas a funcionários em deslocamento até a Unidade Escolar onde se realiza a prestação do serviço.

16.18. Definir como responsabilidade do Monitor, a organização do embarque e desembarque de alunos, orientar que o embarque e desembarque só poderá ocorrer após o veículo parar completamente, posicionamento dos alunos dentro do veículo, auxílio ao motorista quanto ao comportamento dos alunos durante o trajeto (ida/volta), auxílio na travessia de rodovias e vicinais quando se fizer necessário, orientação e certificação que todos os passageiros estão fazendo o uso dos acessórios de segurança, orientação sobre os perigos e noções de trânsito, fazer anotações das ocorrências durante o percurso e comunicar ao responsável qualquer ocorrência anormal, durante o período de deslocamento, realizar a chamada de alunos para comprovação de efetivação do trajeto.

16.19. Substituir de imediato, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, o Motorista ou o Monitor de Transporte Escolar, que não esteja desempenhando suas atividades profissionais a contento ou se comportando inadequadamente no percurso ou dentro das instalações escolares.

16.20. Providenciar, de imediato, a substituição por outro Motorista ou Monitor de Transporte Escolar, em virtude de impedimento de exercerem suas atividades, tais como: doença, casamento, óbito, licença-maternidade, entre outros.

16.21. Seguir os dias letivos previsto no calendário escolar. Caso haja falta do veículo por mais de 02 (dois) dias consecutivos ou por mais de 04 (quatro) dias alternados durante o mês, sem apresentação de justificativa admissível, a empresa será multada em 02 (duas) vezes o valor que recebe ao dia pela rota, por cada dia de falta.

16.22. Zelar pela qualificação dos motoristas, quanto à comprovação de carteira de habilitação específica para veículo de transporte de passageiros, bem como mantê-los dentro dos requisitos exigidos no Art. 138 do CTB.

16.23. Determinar aos motoristas que dirijam com segurança e respeito aos demais regramentos de trânsito: não fumar, ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas, antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos; e ainda: não permitirem que os passageiros façam durante o trajeto; submeta-se a testes de alcoolemia, se solicitados em fiscalização de trânsito; realizem anotações dos hodômetro no início e no fim de cada trajeto; em especial não dirijam sob uso de medicamentos que alterem comportamento; não falar ao celular com o veículo em movimento.

16.24. A contratada deverá estar no ponto de saída com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para iniciar o transporte dos alunos, cumprindo rigorosamente o horário estabelecido pela contratante para as demais paradas do itinerário;

16.25. A contratada atenderá o cumprimento dos itinerários ou trajetos conforme levantamento feito pela Diretoria de Transporte Escolar do município.

16.26. Em caso de substituição do veículo, do motorista e do monitor, a contratada deverá informar imediatamente a contratante via ofício os dados do novo veículo e /ou do motorista e os motivos da substituição;

16.27. Oferecer no mínimo 01 (um) veículo, 01 (um) motorista e 01 (um) monitor reserva (devidamente uniformizado e identificado por crachá, conforme padrão da contratada) para atender eventual falta, substituição por problemas técnicos ou outros que impossibilitem o trânsito do veículo ou trabalho dos funcionários;

16.28. Acatar e cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.

16.29. A Contratada deve cumprir as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito Brasileiro, em especial o disposto no Capítulo XIII Condução de Escolares, (artigos 136,137,138 e 139) ficando o contratado sujeito a fiscalização dos órgãos competentes.

16.30. Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento em geral, bem como mantê-lo sempre atualizado.

16.31. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, inclusive acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas (Decreto n. 3000/99 e IN nº 971/09 RFB) e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos condutores, na sua condição de empregadora, quer em relação à execução dos serviços, quer em relação aos empregados, sem qualquer solidariedade por parte da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC.

16.32. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, referente aos veículos e/ou funcionários que efetuam o transporte escolar, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Secretaria Municipal de Educação - SEMEC.

16.33. Semanalmente os veículos deverão ser submetidos à manutenção, revisão, higienização e limpeza.

16.34. Realizar a manutenção periódica preventiva e corretiva dos veículos, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Educação - SEMEC.

16.35. Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos veículos, sem quaisquer ônus para a Secretaria Estadual de Educação.

16.36. A contratada deverá testar os veículos, sobretudo os de maior tempo de uso, diariamente quanto aos itens de segurança e bom funcionamento como: sistema de freios e embreagem, limpadores de para-brisas, funcionamento de cintos, calibragem e estado dos pneus, níveis de água, óleo do motor e combustível.

16.37. A empresa contratada deverá possuir Apólice de Seguro de todos os veículos (SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL) para os passageiros, com vigência durante todo o prazo contratual.

16.38. Possuir autorização do DETRAN (Departamento de trânsito) para circular como transporte de escolares, conforme Art. 136, caput, do CTB Código de trânsito brasileiro.

16.39. Apresentar no início de cada semestre autorização do DETRAN para Transporte Escolar atualizada, sendo que possui validade de 06 meses.

16.40. No término de cada mês trabalhado, apresentar à Secretaria Estadual de Educação, o relatório contendo as quilometragens dos serviços executados, a partir da emissão da ordem de serviço, acompanhado das respectivas faturas.

16.41. A empresa vencedor se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria Municipal de Educação, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato;

16.42. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a Secretaria Estadual de Educação o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.

16.43. A empresa se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia;

16.44. Obedecer aos limites de velocidade, sendo de 60 (sessenta) Km/h para estradas não pavimentadas e de 80 (oitenta) Km/h para as vias asfaltadas de força.

16.45. Não embarcar e/ou desembarcar alunos que estejam em locais inacessíveis ou de difícil acesso como: encostas de rios; dentro de propriedades particulares; em locais acessíveis somente por tratores, etc. sendo dos pais ou responsáveis a obrigação de providenciar o deslocamento do aluno até o ponto de embarque e desembarque.

16.46. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação.

16.47. Disponibilizar um meio de comunicação Whatsapp para contato onde possar ser notificado e conste a barra azul sempre ativa para comunicação.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa (Tabela Item 17.10), sobre a parcela inadimplida do contrato.

17.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

17.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Município, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

17.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, **caso houver**. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

17.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

17.7. A sanção denominada Advertência só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

17.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002.

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

17.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

17.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
02	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
06	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
07	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de equipamento; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
08	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
09	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
11	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
12	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
13	Fiscalizar e controlar, diariamente, a execução do serviço;	01	0,2% por dia
14	Manter a documentação de atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
15	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

* Incidente sobre o valor mensal do contrato.

17.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

17.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

17.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

17.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, bem como em sistemas Estaduais e Municipais .

17.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.18. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no termo.

17.19. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

17.20. Além das sanções já previstas neste termo de referência, existem outras penalidades que serão alvo de aplicação de multas, conforme se observa a seguir:

17.20.1. Nos casos de fiscalização de rotina, ou mediante alguma denúncia feita à SEMEC, onde a Comissão de Fiscalização e Vistoria da Contratante apurar alguma irregularidade, a contratada será notificada tendo um prazo de 24 a 72 horas, conforme a situação apurada, para que sejam sanadas as irregularidades constatadas.

17.20.2. Após este prazo a Contratante poderá aplicar multa de acordo com o grau de infração e o respectivo percentual.

17.20.3. Nos casos de infrações onde haja o **flagrante** pela Autoridade Competente (Polícia Militar, Polícia Rodoviária Estadual, Polícia Rodoviária Federal, Guarda Municipal, Fiscais de Trânsito DETRAN, ou demais autoridades) ou ainda por algum dos componentes nomeados da Comissão de Fiscalização e Vistoria da SEMEC, que pela irregularidade constatada, seja considerado a falta indispensável e urgente, **a empresa não será notificada e a penalidade será aplicada de imediato.**

17.20.4. Abaixo segue tabela do grau de cada infração prevista com seu respectivo percentual, a ser aplicado como multa de acordo com o valor da Nota Fiscal apresentada pela Contratada no mês vigente à aplicação da penalidade.

INFRAÇÃO LEVE	0,25% DO VALOR DA NOTA
INFRAÇÃO MÉDIA	0,5% DO VALOR DA NOTA
INFRAÇÃO GRAVE	1% DO VALOR DA NOTA
INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA	2% DO VALOR DA NOTA

17.20.5. Este percentual de penalidade será cumulativo sendo aplicado a cada veículo que esteja irregular, podendo assim, num mesmo período ser constatada mais de uma irregularidade em um único veículo, podendo ser aplicada mais de uma infração, bem como aos demais veículos com irregularidades constatadas, somando assim, o percentual de infrações de cada veículo será

obtido o percentual geral, que será aplicado como multa no valor total da Nota Fiscal vigente no mês da penalização aplicada pelo Contratante.

17.20.6. A classificação do grau da Infração, de acordo com cada penalidade, em analogia, está de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro CTB da Lei Nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997 Capítulo XV das Infrações.

17.20.7. Conforme o Art. 139 do Código de Trânsito Brasileiro, a municipalidade tem competência para aplicar as exigências previstas em seu regulamento, para o transporte escolar.

17.21. Segue abaixo relação de Penalidades que a empresa contratada não poderá infringir. Cada penalidade tem seu grau de Infração que será aplicado o percentual de multa, conforme tabela acima.

17.21.1. O motorista da empresa contratada que for flagrado dirigindo sob efeito de álcool ou qualquer outra substância psicoativa **Art. 165 CTB Infração Gravíssima.**

17.21.2. O veículo de empresa contratada que transportar crianças em veículo automotor sem observância das normas de segurança especiais estabelecidas no CTB **Art. 168 CTB Infração Gravíssima.**

17.21.3. A empresa contratada, através de seu motorista, que trafegar sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança (Falta de cinto de segurança, de extintores, de portas em pleno funcionamento e a falta de demais procedimentos que proporcionem a segurança dos alunos transportados) **Art. 169 CTB Infração Leve.**

17.21.4. O motorista da empresa contratada que for flagrado dirigindo ameaçando pedestres que estejam atravessando a via pública, ou demais veículos Art. 170 CTB **Infração Gravíssima.**

17.22. A empresa contratada, através de seu motorista que, envolvido em acidente, deixar de:

- Prestar socorro, de adotar providências para evitar perigo para o trânsito no local do acidente;
- De preservar o espaço para as formalidades da polícia e peritos;
- De remover o veículo após liberado e de identificar-se a autoridade competente.

Art. 176, Incisos I, II, III, IV e V CTB **Infração Gravíssima**

17.23. A empresa contratada, através de seu motorista, que deixar o seu veículo imobilizado na via pública por falta de combustível **Art. 180 CTB Infração Média.**

17.24. A empresa contratada, através de seu motorista, que for flagrada conduzindo o veículo com:

- Lacre de placa rompido;
- Com inscrição de chassi adulterada ou falsificada;

- Com placa ou qualquer outro elemento de identificação, adulterados ou falsificados;
- Sem qualquer uma das placas de identificação;
- Que não esteja registrado ou devidamente licenciado;
- Com qualquer uma das placas de identificação sem visibilidade ou legibilidade.

Art. 230 CTB Incisos I, IV, V, VI **Infração Gravíssima**

17.25. A empresa contratada, através de seu motorista, que for flagrada conduzindo o veículo com:

- A cor ou característica alterada;
- Sem ter sido submetido à inspeção de segurança veicular quando obrigatória;
- Sem equipamento obrigatório ou estando ineficiente;
- Com equipamento obrigatório em desacordo com o estabelecido ou necessário;
- Com descarga livre ou silenciador de motor de explosão defeituoso, deficiente ou inoperante;
- Com equipamento ou acessório proibido;
- Com equipamento do sistema de iluminação e de sinalização alterados;
- Com registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo viciado ou defeituoso (Tacógrafo);
- Com vidros com películas impróprias ou em desacordo com a legislação;
- Em mau estado de conservação, comprometendo a segurança ou reprovado por inspeções e vistorias;
- Sem portar a autorização para condução de escolares, na forma estabelecida no Art. 136 CTB.

Art. 230 CTB Incisos VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XVI, XVIII E XX **Infração Grave**

17.26. A empresa contratada, através de seu motorista, que for flagrada conduzindo o veículo com:

- Com defeito no sistema de iluminação, de sinalização ou com lâmpadas queimadas Art. 230 CTB Inciso XXII **Infração Média**

17.27. A empresa contratada, através de seu motorista, que transitar com o veículo com lotação excedente Art. 231 CTB Inciso VII **Infração Média**

17.28. A empresa contratada, através de seu motorista, que conduzir o veículo sem os documentos de porte obrigatório Art. 232 CTB **Infração Leve**

17.29. A empresa contratada, através de seu motorista, que transitar com veículo em desacordo com as especificações, e com falta de inscrição ou simbologia, necessárias à sua identificação, quando exigidas pela legislação Art. 237 CTB **Infração Grave.**

17.30. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. A contratação com o fornecedor, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de Nota de Empenho de despesa, nos casos onde a contratação for até 80.000,00 (oitenta mil reais).

18.2. Nos demais casos será formalizado Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

19. DA ETAPA DO PRÉ CONTRATO

19.1. Para assinar o contrato é imprescindível à apresentação dos documentos abaixo relacionados junto a Gerência de Contratos:

19.1.1. Laudo Técnico emitido pela comissão de vistoria, conforme item 7;

19.1.2. Documentação dos 24 (vinte e quatro) veículos, ou conforme lote, bem como do ônibus reserva, conforme item 14.2.4;

19.1.3. Documentação dos Motoristas, conforme item 6.5;

19.1.4. Documentação dos Monitores, conforme item 6.6;

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. A CONTRATADA deverá garantir dos serviços contratados e responderá, nos ditames da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução;

20.2. A CONTRATADA deverá apresentar, **no ato da assinatura do contrato**, termo de garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, numa das seguintes modalidades:

a) Fiança bancária, de estabelecimento bancário aceito pela **CONTRATANTE**, válida até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos serviços. Caso ocorra o vencimento da garantia antes do encerramento das obrigações contratuais, uma renovação imediata deverá ser providenciada, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos;

b) Caução em dinheiro, que deverá ser devolvida, parcialmente ou na íntegra, conforme seja ou não utilizada em caso de multas e débitos, até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos serviços, mediante solicitação expressa e por escrito.

c) Seguro garantia feito junto à entidade autorizada pelo Instituto de Seguros do Brasil - ISB, aceito pelo **CONTRATANTE**;

d) Título da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e **avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda**, não sendo aceitos aqueles emitidos na primeira metade do século anterior;

20.3. A garantia será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Encerramento das obrigações contratuais e, quando ofertada em dinheiro, atualizada monetariamente.

21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação, conforme estipulado no inciso IV do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 podendo ser rescindido a qualquer momento após a conclusão do novo certame licitatório.

22. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

22.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, do art. 6º do Decreto nº 2.271/97, bem como cumpri com o previsto na Instrução Normativa nº 2/2008.

22.2. A fiscalização será realizada por uma comissão nomeada, por meio de portaria, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, compostas por servidores efetivos da SEMEC, pertencentes ao quadro da Escola sendo o Presidente o Diretor da Escola, podendo ele designar os demais membros, que serão encarregados de estabelecer as diretrizes gerais para realização e controle da execução dos serviços, através de relatórios da comissão.

22.3. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada, por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso em:

I os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

22.4. O fiscal do contrato adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. E comunicará a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666/93; solicitar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, no caso de decisões ou providências que ultrapassem a sua competência.

22.5. A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

22.6. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, ou qualquer omissão total ou parcial do Fiscal do Contrato não eximirá a CONTRATADA de sua plena responsabilidade pela execução, supervisão e controle dos serviços, nas condições previstas neste Termo de Referência, determinadas no Contrato.

22.7. Da mesma forma, a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

22.8. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

22.9. O Fiscal do Contrato deverá executar, mensalmente, a conferência e medição dos serviços, descontando-se, do valor devido como pagamento, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados ocorrida por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no CONTRATO.

22.10. O Fiscal do Contrato exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações da CONTRATADA, realizando a supervisão das atividades por ela desenvolvidas e efetivando avaliações periódicas.

22.11. As deficiências e irregularidades que forem constatadas serão comunicadas por escrito, estipulando-se, quando pertinente, prazo certo para a correção da irregularidade, as comunicações formais serão registradas no Diário de Ocorrências ou por Carta Formal remetida à Contratada, sendo ainda válidas as correspondências via e-mail, desde que este tenha sido devidamente registrado como recebido pela CONTRATADA.

23. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

23.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observado as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste, estabelecido no ato convocatório designada para a prática do ato.

23.2. A proposta deverá conter:

- a) Valor unitário de cada trajeto;
- b) Valor global para a execução dos serviços por 180 (cento e oitenta) dias;
- c) Planilha demonstrativa de composição de preços, com previsão de custo total mensal.

23.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com os veículos, seguros, encargos sociais, impostos e taxas, transportes, reserva técnica, despesas administrativas, depreciação e demais insumos necessários à sua composição.

24. DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1. A **contratante** poderá realizar acréscimo ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) da (s) Contratada (s).

24.2. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega e recebimento dos serviços, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local.

25. DOS ANEXOS

Anexo I Guia de Fiscalização de Contratos;

Anexo II Minuta do Contrato;

Anexo III - Mapas do Lote 01 e Lote 02;

Anexo IV Planilha de composição de custos;

Governador Jorge Teixeira - RO, 29 de agosto de 2022.

Determino e aprovo o presente Termo de Referência, na forma do que dispõe o Art. 7º § 2º, incisos I, II e III da Lei nº. 8.666/93.

Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro - CEP: 76.898-000 - Governador Jorge Teixeira/RO
Contato: (69) 3524-1359 / 1182 - Site: www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.944/0001-00



Documento assinado eletronicamente por **ELVER PEREIRA DA SILVA, SEC.MUN.DE EDUCACAO E CULTURA**, em 29/08/2022 às 10:31, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 8.667 de 01/12/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, informando o ID **52100** e o código verificador **116F9C97**.

Referência: [Processo nº 1-880/2022](#).

Docto ID: 52100 v1